



PORTARIA SEMMEIA Nº. 005/2022

TIPO DE LICENÇA: DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PROCESSO: DLA - 004/2022

ATIVIDADE: Reforma do Mercado Municipal

EMPREENDIMENTO: Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

CNPJ: 13.982.616/0001-57

REQUERENTE: Pedro Antônio Pereira Malheiros

CPF: 370.132.545-68

END. DO EMPREENDIMENTO: Rua Dois de Maio, nº. 453, Centro, CEP: 46.450-000, Sebastião Laranjeiras - Ba

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BAHIA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela LEI COMPLEMENTAR Nº 140, e pela Lei Municipal a LEI COMPLEMENTAR Nº. 330/2013, DE 03, DE SETEMBRO DE 2013, que institui o Código Municipal em Defesa do Meio Ambiente. Institui o Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA e Fundo Municipal do Meio Ambiente – FUMMA, dispõe sobre o Sistema Municipal de Meio Ambiente de SEBASTIÃO LARANJEIRAS, Estado da Bahia, e dá outras providências, e seu decreto regulamentador, Nº 051/2013, DE 03 DE SETEMBRO 2013, os quais estabelece os instrumentos para gestão ambiental municipal e dá outras providências, e com base na Resolução do CEPRAM Nº 4.579 DE 06 DE MARÇO DE 2018 e processo Nº 2022.004/SEMMEIA/DLA-2022.004,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, válida pelo prazo de 02 (Dois) anos, à PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, portadora do CNPJ de Nº. 13.982.616/0001-57, para realização da atividade de Reforma do Mercado Municipal deste município; A atividade aqui declarada, mediante Anexo II do Decreto Nº 051/2013, não se enquadra nas atividades passíveis de Licenciamento Ambiental, estando, portanto, dispensado do Licenciamento Ambiental. Esta dispensa refere-se exclusivamente a atividade ou empreendimento descrito, não abrangendo outros empreendimentos ou atividades do mesmo requerente. A dispensa de licenciamento ambiental aqui declarada não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, e da fiscalização exercida pelos órgãos competentes. Conforme LEI COMPLEMENTAR Nº. 330/2013, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a renovação da presente DLA com antecedência mínima de 120 dias antes da expiração do seu prazo de validade.

Art. 2º. Esta DLA refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, cabendo ao interessado obter a Anuência



e/ou a Autorização das outras instancias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo válida por dois anos, contados da data de emissão.

Sebastião Laranjeiras – BA, 11/03/2022.


Kassia Emillyne Arnizau
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Dec. 049/2021.



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

SECRETARIA
DE MEIO
AMBIENTE

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRA

CNPJ: 13.982.616/0001-57

Rua Dois de Maio, nº. 453, Centro, CEP: 46.450-000. Tel.: 77-3668-2119

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DATA DE VALIDADE: 11/03/2024

PORTARIA Nº 005/2022

TIPO DE LICENÇA: DLA

PROCESSO: 2022.004/SEMMEIA/DLA-2022.004

ATIVIDADE: Reforma do Mercado Municipal

EMPREENDIMENTO: Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

CNPJ: 13.982.616/0001-57

REQUERENTE: Pedro Antônio Pereira Malheiros

CPF: 370.132.545-68

END. DO EMPREENDIMENTO: Rua Dois de Maio, nº. 453, Centro, CEP: 46.450-000, Sebastião Laranjeiras - Ba

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BAHIA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela LEI COMPLEMENTAR Nº 140, e pela Lei Municipal a LEI COMPLEMENTAR Nº. 330/2013, DE 03, DE SETEMBRO DE 2013, que institui o Código Municipal em Defesa do Meio Ambiente. Institui o Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA e Fundo Municipal do Meio Ambiente – FUMMA, dispõe sobre o Sistema Municipal de Meio Ambiente de SEBASTIÃO LARANJEIRAS, Estado da Bahia, e dá outras providências, e seu decreto regulamentador, Nº 051/2013, DE 03 DE SETEMBRO 2013, os quais estabelece os instrumentos para gestão ambiental municipal e dá outras providências, e com base na Resolução do CEPRAM Nº 4.579 DE 06 DE MARÇO DE 2018 e processo Nº 2022.004/SEMMEIA/DLA-2022.004, **RESOLVE: Art.1º.** Conceder DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, válida pelo prazo de 02 (Dois) anos, à PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, portadora do CNPJ de Nº. 13.982.616/0001-57, para realização da atividade de Reforma do Mercado Municipal deste município. A atividade aqui declarada, mediante Anexo II do Decreto Nº 051/2013, não se enquadra nas atividades passíveis de Licenciamento Ambiental, estando, portanto, dispensado do Licenciamento Ambiental. Esta dispensa refere-se exclusivamente a atividade ou empreendimento descrito, não abrangendo outros empreendimentos ou atividades do mesmo requerente. A dispensa de licenciamento ambiental aqui declarada não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, e da fiscalização exercida pelos órgãos competentes. Conforme LEI COMPLEMENTAR Nº. 330/2013, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a renovação da presente DLA com antecedência mínima de 120 dias antes da expiração do seu prazo de validade. **Art. 2º** Esta DLA refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou a Autorização das outras instancias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art.3.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo válida por dois anos, contados da data de emissão.

Kassia Emillyne A. Lima Pereira
Secretaria Mun. de Meio Ambiente
Decreto nº 049/2021

Kassia Emillyne Arnizaut Lima Pereira
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Dec 049/2021.